



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
A Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº008 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Estabelece medidas urgentes de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Cabaceiras do Paraguaçu e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2020, que declarou situação de emergência em todo o território baiano em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, alterado pelo Decreto n.º 19.964, de 01 de setembro de 2020, especialmente o inciso I, do art. 9º;

CONSIDERANDO que **OMS (Organização Mundial de Saúde)** aponta que **O SURTO** da Pandemia ainda não acabou e que ainda são extremamente necessário que os poderes públicos mantenham várias medidas de controle para reduzirmos o crescimento significativo de contaminação do COVID-19 evitando assim o aumento no índice de ÓBITOS de pessoas contaminadas pelo Coronavírus na Bahia e no Brasil.

CONSIDERANDO que **até o dia 15/09/2020**, início a campanha eleitoral municipal, existiam 65 (sessenta e cinco) casos de COVID-19 no Município de Cabaceiras do Paraguaçu, Bahia, com registro de apenas 01 (um) óbito;

CONSIDERANDO que após o início da campanha eleitoral, até o último dia 16/10/2020, já haviam 90 (noventa) casos de COVID-19 confirmados;

CONSIDERANDO que no último dia 17/10/2020 (sábado), a Secretaria Municipal de Saúde fora notificada pela Vigilância Epidemiológica da existência de mais 13 (treze) casos novos do COVID-19 no Município de Cabaceiras do Paraguaçu, Bahia, com registro de mais um óbito, conforme Laudo anexo, totalizando 103 (cento e três) casos notificados, o



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
A Secretaria de Saúde

que representa um aumento de 70% no número de casos confirmados e 100% no número de óbitos,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibido qualquer tipo de aglomeração de pessoas, seja em locais públicos ou privados, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cabaceiras do Paraguaçu, em 19 de outubro de 2020.

RAUL MOLINA

Secretário Municipal de Saúde